



## Parecer do Órgão Central de Controle Interno

Dispõe sobre o parecer do Órgão Central de Controle Interno:

Art. 16. O relatório do controle interno é o documento produzido pelo órgão de controle interno da unidade jurisdicionada relativo ao exame da prestação anual de contas, contendo, no mínimo, os elementos indicados no Anexo VII desta Instrução Normativa, e certificando a realização da avaliação das contas e da gestão no exercício, registrando os resultados e indicando as falhas e irregularidades verificadas, bem como as medidas adotadas pelos gestores para a sua correção.

§1º Quando a estrutura organizacional do ente dispuser de órgãos central e setoriais, o órgão central do sistema de controle interno emitirá parecer sobre o relatório.

§2º Na hipótese de inexistência de órgão de controle interno na unidade jurisdicionada, o relatório de que trata o caput e o parecer previsto no § 1º serão emitidos pelo órgão central do sistema de controle interno.

Considerando que a Prefeitura de Catanduvás não dispõe de Controladoria Interna em cada unidade gestora, bem como que o relatório de que trata o artigo 16, *caput*, da Instrução Normativa n. 20/2015, foi efetuado pelo Órgão Central de Controle Interno, o parecer a que se refere o parágrafo primeiro do alusivo artigo se torna inócuo.

Catanduvás/SC, 21 de fevereiro 2022.

**Diego Grezelle**  
**Agente de Controle Interno**  
Assinado/Peticionado Eletronicamente